

Fábio Henrique 110

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 23 de Abril
de 1962

prefeito municipal

Registrado e publicado na data supra nessa Secretaria.
Juan Gales

Secretário

Lei no 253/62, de 23 de Abril de 1962.

Cobre um Crédito Especial de R\$ 82.960,00 (-
Oitenta e dois mil novecentos e sessenta cru-
zeiros), para atender as despesas e encargos com
a Escola Mista Municipal do Bairro do Pumar
José do Valle Pereira. Prefeito Municipal, faz saber
que a Câmara Municipal Decuta, e eu promulgo a seguinte
lei:

Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal, um
Crédito Especial de R\$ 82.960,00 (Oitenta e dois mil novecentos e
sessenta cruzeiros), para atender aos encargos decorrentes da
criação de uma Escola denominada "Escola Mista Mu-
nicipal do Bairro do Pumar", conforme Lei no 199/59, de
16 de Março de 1959, situada na Saguada Pumar.

Parágrafo único. O Crédito referido neste artigo,
destina-se aos pagamentos de vencimentos da Professora em
cargo criado pela Lei no 200/59, de 16 de Março de 1959
e a partir do dia 15 de Fevereiro do corrente ano, con-
siguindo-se verbas próprias para os futuros exercícios.

Artigo 2º. O valor do Crédito aberto no artigo ante-
rior desta lei, será coberto com os recursos provenientes do
excesso de arrecadações previsto para o corrente ano.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de
sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 23 de
Abril de 1962

~~Assinatura~~
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra neta Secretaria.

J. van Galem:

Secretário.

Lei nº 258/62, de 23 de Abril de 1962.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tabapuã
a doar pura e simplesmente a Companhia
Nacional de Energia Elétrica, a Rede de Trans-
missão de Energia Elétrica para o Distrito de
Novais.

Jose dos Valle Pereira, Prefeito Municipal de Tabapuã,
faço saber que a Câmara Municipal, Decreta e eu promulgo a
seguinte lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã,
autorizada a doar pura e simplesmente, a Companhia Nacional
de Energia Elétrica, a Rede de Transmissão de Energia Elétrica
para o Distrito de Novais, numa extensão de 12 (Doze) quilô-
metros, recentemente constituída, inclusive as servidões das passa-
gens da rede de transmissão e todos os seus pertences, destinados
aos serviços de luz e força para o Distrito de Novais, deste Mu-
nicipio.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizada a Prefeitura
Municipal, a doar a rede de distribuição primária e secundária
existente na Sede do Distrito de Novais, incluindo se transfor-
madores, aparelhos de chaves elétricas, braços de iluminação
pública, postes e todo o equipamento existente, com exceção
do conjunto gerador, pertencente ao Estado.

Artigo 2º. Para cobrir as despesas de Escritura e con-
plete desempenho da doação, fica o Prefeito autorizado a